



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO N.º 179, DE 25 DE MARÇO DE 2014

Altera a redação do *caput* e § 1º, do art. 173, e acrescenta § 1º-A ao art. 174, da Resolução nº 177, de 12 de dezembro de 2012, que estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Clodoaldo José Borges, Presidente, nos termos do art. 37, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O *caput* e o § 1º, do art. 173, da Resolução nº 177, de 12 de dezembro de 2012, que estabelece o Regimento da Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, passam a ter a seguinte redação:

“Art. 173. A Câmara Municipal reunir-se-á ordinariamente na primeira e terceira segundas-feiras de cada mês da sessão legislativa ordinária, com duração de quatro horas, das dezenove às vinte e três horas. (NR)

§ 1º Quando a data fixada no *caput* deste artigo recair em feriado ou dia decretado como ponto facultativo, a reunião será realizada no dia útil subsequente.”(NR)

Art. 2º Acrescente-se ao art. 174, da Resolução nº 177/2012, o § 1º-A, com a seguinte redação:

“Art. 174.

§ 1º-A. As reuniões extraordinárias serão realizadas, preferencialmente, nas segundas-feiras não mencionadas no *caput* do art. 173, deste Regimento Interno, no mesmo horário fixado para as reuniões ordinárias.”

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 25 de março de 2014.


CLODOALDO JOSÉ BORGES
Presidente


WANILTON JOSÉ BORGES
Secretário